

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Nº 023/2024

Processo: 59510.002664/2024-81-e

Data: 01/10/2024

Origem: 1ª/GRR/UDT

Objetivo:

Subsidiar a autoridade competente na decisão de contratar, por meio de uma licitação do tipo Pregão Eletrônico – menor preço por grupo e item, visando à seleção de empresas para o fornecimento, entrega técnica e instalação de equipamentos, com o objetivo de promover o fortalecimento da agroindústria da Fruticultura, que serão destinados a diversos municípios da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf – no estado de Minas Gerais.

Identificação da Necessidade / Problema considerando o Interesse Público:

As políticas públicas voltadas para a solução das carências dos municípios no Estado de Minas, apesar de terem proporcionado alguns progressos, ainda carecem de ações que melhorem os indicadores econômicos e sociais da região. Contudo, é possível dizer que hoje há um consenso entre gestores, políticos e administradores, partilhado por grande parte da população brasileira, quanto a urgência da adoção de medidas capazes de driblar a escassez de recursos e melhorar a qualidade de vida da população.

A partir da concepção e da visão do espaço a ser trabalhado como um território que apresenta suas vocações naturais e identidades culturais, a Companhia vem ampliando as suas ações apoiando organizações de produtores, por meio do Programa de Arranjos Produtivos Locais (APLs), com a estruturação das cadeias produtivas da fruticultura, horticultura, apicultura, ovinocaprinocultura, bovinocultura, aquicultura, pesca, artesanato, economia criativa, entre outras, com foco na agricultura familiar.

O estado do Minas Gerais é o segundo mais populoso do Sudeste, apresentando uma população estimada em 21.411.923 habitantes dividida por 853 municípios. Com uma área total de 586.522,122 km² possui uma densidade demográfica de 36,5 hab/km² e Índice de Desenvolvimento Humano/IDH de 0,731.

Os municípios do estado de Minas estão distribuídos em 70 regiões geográficas imediatas, que por sua vez estão agrupadas em 13 regiões geográficas intermediárias, segundo a nova divisão do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) vigente desde 2017. São as regiões intermediárias: de Barbacena, Belo Horizonte, Divinópolis, Governador Valadares, Ipatinga, Juiz de Fora, Montes Claros, Patos de Minas, Pouso Alegre, Uberaba, Uberlândia, Teófilo Otoni e Varginha.

O estado também é dividido a partir da regionalização da Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG; antiga Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN), que vinha sendo elaborada desde a década de 1970 e hoje segue a divisão adotada em dezembro de 1995. Segundo a SEPLAG, Minas Gerais se divide em dez regiões de planejamento, a saber: Alto Parnaíba (31 municípios), Central (158), Centro-Oeste de Minas (56), Jequitinhonha/Mucuri (66), Mata (142), Noroeste de Minas (19), Norte de Minas (89), Rio Doce (102), Sul de Minas (155) e Triângulo (35). O governo mineiro realizou uma redivisão em 2015, desta vez em 17 territórios, sendo estes: Alto Jequitinhonha, Caparaó, Central, Mata, Médio e Baixo Jequitinhonha, Metropolitano, Mucuri, Noroeste, Norte, Oeste, Sudoeste, Sul, Triângulo Norte, Triângulo Sul, Vale do Aço, Vale do Rio Doce e Vertentes.

Importante registrar que a Codevasf utiliza o critério de bacia hidrográfica como principal recorte territorial estabelecido por diplomas legais vigentes, que correlacionam sua atuação de modo especial aos recursos hídricos. No sentido de melhor compatibilizar o monitoramento da implantação e gestão de políticas públicas e investimentos, facilitando o entendimento geral, interinstitucional e parlamentar é adotado no presente documento o recorte territorial preconizado pelo IBGE como opção de enfoque para melhor disponibilidade e intercâmbio de dados estatísticos segundo os documentos espaciais produzidos, mas também na perspectiva de utilização de elementos adicionais para a compreensão da organização do território.

Em setembro de 2019, no Plenário da Câmara, ocorreu a celebração dos 13 anos da Lei da Agricultura Familiar (Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006). Em seu artigo 3º, é apresentada a definição legal que considera como agricultor familiar e/ou empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos requisitos:

- Utilizar, no mínimo, metade da força total de trabalho utilizada no processo produtivo de geração de renda proveniente de membros da família;
- Deter, a qualquer título, área de até 4 módulos fiscais;
- Ser a gestão do estabelecimento ou do empreendimento estritamente familiar;
- Auferir, no mínimo, metade da renda familiar de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento.

Agricultura Familiar é a principal responsável pela produção dos alimentos que são disponibilizados para o consumo da população brasileira. É constituída de pequenos produtores rurais, povos e comunidades tradicionais, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores. O setor se destaca pela produção de milho, raiz de mandioca, pecuária leiteira, gado de corte, ovinos, caprinos, olerícolas, feijão, cana, arroz, suínos, aves, café, trigo, mamona, fruticulturas e hortaliças.

O desenvolvimento regional é uma ciência complexa e extensamente avaliada por diversas pesquisas, buscando elucidar os principais pontos de como, por que, quando e a definição do que é desenvolvimento, bem como sua área de abrangência: continental, nacional, regional, municipal ou local. Por exemplo, o Brasil utilizou da estratégia da industrialização na década de 50 e 70 até o início da década de 90, como pilar do desenvolvimento nacional sendo um período marcado pela volatilidade cambial e inflação alta. Com a estabilização da moeda, buscou-se outras estratégias de desenvolvimento, como a distribuição de renda e outras estruturas econômicas.

Foi a partir da década de 40 que deu início os levantamentos e estudos de desenvolvimento. Começando com a classificação de países “desenvolvidos” e “em desenvolvimento” ou “subdesenvolvido”. No qual, os países desenvolvidos possuíam grandes centros industriais, que era tido como único critério de avaliação e classificação de desenvolvimento. Portanto, os países com baixos índices industriais deveriam buscar progredir dentro deste aspecto.

Já nas décadas de 60 e 70, a teoria do desenvolvimento avançou pelas ponderações da qualidade de vida como objetivo final do desenvolvimento. Os avanços econômicos deveriam impactar positivamente a qualidade de vida. Assim, a redução da pobreza tornou-se um dos objetivos principais. Até então, a proteção ambiental não tinha sido considerada como fator preponderante do desenvolvimento.

Foi apenas na década de 80, com consolidação na década de 90, que houve um esforço para mensurar a qualidade de vida e as condições de produção em índices sintéticos que retratem de forma objetiva o desenvolvimento. Dentro deste contexto, as Organizações das Nações Unidas (ONU) institucionalizou o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) que é ponderado por fatores relacionados a saúde, renda e educação. Logo, o avanço econômico não é o fim, mas o meio pelo qual as pessoas teriam suas capacidades individuais ampliadas através de uma vida descecente, longa e saudável.

Rostow (1978) rompeu a linha de pensamento que era necessário seguir o caminho realizado pelas grandes nações para fomentar o desenvolvimento regional (industrialização). Este autor apontou para as especificidades locais como base de produção. De forma análogo, Amaral Filho (2001) afirmou que o progresso técnico deve considerar as necessidades e qualidades de forma endógena como políticas ativas de desenvolvimento.

Dito isso, fica evidente a necessidade de desenvolver atividades complementares com potencial de produção local e comercialização em ambiente diverso para engajamento de todas as pessoas da família. A inclusão de atividades produtivas com características de fácil aprendizado e replicação, que seja possível a comercialização para os mesmos clientes periodicamente (por exemplo, costureira, venda de frutas, mel, etc) é uma alternativa viável para melhoria da qualidade de vida das pessoas envolvidas na agricultura familiar.

Uma atividade muito forte dentro da agricultura familiar são as agroindústrias 16,4% dos estabelecimentos da agricultura familiar possui agroindústrias, gerando um valor bruto de produção agroindustrial nestes estabelecimentos de R\$ 1.252.973,00 para o período de referência de 1º de outubro de 2016 a 30 de setembro de 2017, IBGE 2017.

A produção agroindustrial, quando ligada à agricultura familiar, é de pequena a média escala, podendo ser direcionada tanto para o autoconsumo como para a comercialização, sendo destinada para a venda principalmente em cadeias curtas, uma vez que, as exigências para legalização (fiscalização da sanidade agropecuária, selos de diferenciação, mecanismos de certificação, etc.) e formalização impossibilitam o acesso de agricultores familiares a mercados institucionais e a outros mais distantes.

Assim, a necessidade de instalação de estruturas para fortalecer e possibilitar a certificação das agroindústrias é de grande valia, uma vez que a área de atuação da Codevasf abrange grande parte do semiárido Norte Mineiro, espaço este, que tem as condições climáticas um pouco mais adversas, portanto a produtividade de certas atividades pode ser em parte comprometida. Neste caso, a agregação de valor através do beneficiamento da produção pelos produtores é uma ação apropriada para a convivência com o semiárido, considerando a valorização do produto após processamento. Com isso as agroindústrias tornam-se uma atividade produtiva como alternativa para a geração de renda para as famílias, capaz de permitir a permanência das mesmas nestes espaços, reduzindo o êxodo rural, que muitas vezes gera um problema social nas cidades.

Pela figura, pode-se verificar que o Norte de Minas é a mesoregião que mais possui estabelecimentos da agricultura familiar que atual na agroindústria, demonstrando que as regiões que a Codevasf iniciou sua atuação, tem grande potencial de crescimento, como o vale do Mucuri e Jequetinhonha e demonstra ainda que no Norte de Minas, existe grande necessidade de modernização das estruturas, pelo baixo valor da produção obtido nos estabelecimentos.

A Unidade Regional de Desenvolvimento Territorial, vem realizando ações com vistas a promover e apoiar ações e projetos de âmbito regional voltados à organização da produção, industrialização e comercialização de produtos de origem agropecuária ou não, objetivando a estruturação e o fortalecimento de atividades produtivas locais, dentre as quais a apicultura, piscicultura, vestuário e agroindústria encontram-se inseridas.

Nesse contexto, a contratação de equipamentos com o objetivo de promover o fornecimento e apoiar à estruturação destas cadeias produtivas se insere nas ações e planejamentos propostos pela Codevasf, para cumprimento dos seus objetivos e diretrizes voltados para a melhoria dos resultados, e sobretudo, do cumprimento da sua missão. Esta estruturação se tratar de uma ação que se coaduna com o desenvolvimento integrado e sustentável, bem como corrobora para reduzir as desigualdades regionais. A partir do fomento à produção, a estruturação das APLs contribuirá para o desenvolvimento local e territorial que são os principais objetivos da Companhia.

Requisitos da Contratação

A adoção do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, visa ampliar a eficiência nesta contratação, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Os bens objeto desta contratação se classificam como bens comuns para fins de Pregão Eletrônico, não havendo nenhuma complexidade que descaracterize os mesmos quanto a isso.

Além disso, justifica-se o uso da modalidade SRP considerando a imprevisibilidade do quantitativo a ser adquirido, do momento da celebração do contrato e dos recursos orçamentários que serão alocados para as referidas aquisições, conforme art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, que determina que o SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Quando da contratação da empresa para o fornecimento dos itens, a mesma deverá garantir a assistência técnica no estado de entrega dos mesmos, bem como, fica obrigado a garantir a funcionalidade plena de todos os componentes fornecidos, além de cumprir todas as cláusulas dos Termos de Referências e do Edital. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto aos seus fornecedores e parceiros privados e também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 11.129/2022, da lei 13.303/2016, e a Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

Análise de alternativas possíveis

Por se tratar de aquisição de bens para atender vários municípios abrangidos pela área de atuação da 1ª Superintendência Regional, a alternativa que melhor se enquadra ao caso, é a licitação por Sistema de Registro de Preços – SRP, considerada a opção mais viável.

Solução proposta

Para a licitação em questão a melhor solução é a contratação de empresas para fornecimento dos equipamentos. A entrega dos itens previstos nos grupos 1 e 2 será realizada na localidade em que os bens serão destinados, onde serão montados os equipamentos e realizado o treinamento dos beneficiários pela empresa vencedora do certame para o referido grupo.

Não se enquadrando nas condições de dispensa ou inexigibilidade previstas em lei, a contratação das referidas aquisições deverá ocorrer por meio de licitação pública nos termos da Lei 13.303/2016.

Dentre os regimes de contratação previstos no art. 66 da referida lei, entendemos que a aquisição por Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item seja aquela que melhor se adequa às necessidades de contratação.

Quanto ao modelo da licitação, salvo posicionamento divergente das demais áreas que serão envolvidas futuramente no processo, consideramos ser o modelo eletrônico nos moldes da Lei 13.303/2016, com modo de disputa aberto, dividida em itens individuais, de acordo com os quantitativos listados na tabela 1.

Quantificação das Necessidades

De acordo com a Emater-MG, empresa vinculada à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais (Seapa), a atividade agroindustrial de pequeno porte está em expansão no meio rural, sendo uma alternativa de renda importante para a agricultura familiar.

O levantamento foi feito em 742 municípios. O total de agroindústrias é de 36,6 mil, sendo 33,9 mil estabelecimentos familiares. Desse total de agroindústrias familiares, 33,3 mil são individuais e 686 agroindústrias familiares coletivas. A pesquisa ainda registrou 2,3 mil indústrias não familiares e 289 agroindústrias que prestam o serviço para os agricultores familiares.

O destaque fica por conta da cadeia produtiva do leite: são 11,4 mil agroindústrias familiares individuais - com 7,3 mil estabelecimentos voltados para a produção específica de queijos artesanais, e 29 agroindústrias familiares coletivas. Em segundo lugar está a mandioca, com 5,2 mil agroindústrias familiares individuais e 293 coletivas. A cadeia produtiva da cana-de-açúcar aparece em terceiro lugar com um total de 4,1 mil de agroindústrias familiares individuais e 76 coletivas.

Diante do exposto, com o histórico de atuação da Codevasf, com a experiência positiva das unidades que foram beneficiadas nos últimos anos, e principalmente pelas demandas de instalação e estruturação das unidades já visitadas pela equipe da Codevasf e demandas recebidas pela Companhia, faz-se necessário a aquisição dos itens e quantidades proposta neste certame.

Mantendo o perfil dos anos anteriores, o segmento primário se manteve com a maior representatividade no PIB, de 38%. Na sequência, estiveram os agrosserviços (31%), a agroindústria (25%) e, então, os insumos (6%).

A agroindústria familiar de mandioca em Minas Gerais conta com 5.552 unidades, que produzem principalmente farinha, polvilho e beiju. Em seguida, aparecem as unidades que usam a cana-de-açúcar como matéria-prima (4.090 estabelecimentos) na produção de açúcar mascavo, rapadura, melado e cachaça. A lista, as agroindústrias familiares de ovos (2.714), quitandas (2.548), mel (2.006), frutas (1.380), hortaliças e condimentos (1.280), café (681), carne (572) e milho (498).

Portanto, pode-se perceber que a agroindústria no estado de Minas tem grande representatividade para a geração de renda para a agricultura familiar, através da agregação de valor à produção primária. Outro ponto de relevada importância é a capacidade de desenvolvimento das agroindústrias locais e regionais, principalmente na área de atuação da Codevasf, que possui grande potencial de crescimento.

Conforme o exposto segue o quantitativo dos itens a serem licitados neste certame para atender parcialmente as demandas já recebidas pela unidade, considerando os recursos já disponíveis, bem como a capacidade de execução da empresa.

Conforme o exposto segue o quantitativo dos itens a serem licitados neste certame para atender as demandas da unidade:

Tabela 1 - Itens e quantitativos a serem licitados.

Especificação Técnica	Unid.	Qtd
Grupo 1	und	15
Grupo 2	und	15

Valor Estimado para Contratação

A pesquisa de preços foi realizada considerando as premissas contidas na Instrução Normativa 65/2021 – SEGES/ME, no Manual do STJ, no manual do DATAPREV e no Regimento Interno da Codevasf, e principalmente com base na Norma nº 440 da Codevasf - Norma de Pesquisa e Definição de Preços de Referência para Licitações de Bens e Serviços.

Serão utilizados os seguintes parâmetros empregados de forma combinada ou não:

1º. Composição de custos unitários menores ou iguais à média ou mediana (se for acima de 25% se adota a mediana e se for abaixo de 25% adota a média) do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

2º. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Foram consideradas Atas, Sistemas de Registro de Preços do Comprasnet e da Codevasf - 2023 e 2024.

3º. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso.

4°. Foram realizadas pesquisas de preços na Tabela SINAPI da Caixa Econômica Federal (https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_648) - Preços de Insumos mês de coleta: 08/2024, Pesquisa no Banco Nacional, Localidade Minas Gerais.

5°. Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, carta, e-mail ou presencial, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

6°. Pesquisa de preços na internet considerando o valor do frete até Montes Claros, por entender-se que os preços obtidos através dos sites de compra direta são os mais imediatos, quanto ao valor real do item em estudo.

7°. Foram realizadas pesquisas de preços na Tabela SICRO [Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes](https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/sistemas-de-custos/sicro_antiga/sudeste/minas-gerais/2024/abril/abril-2024) (https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/sistemas-de-custos/sicro_antiga/sudeste/minas-gerais/2024/abril/abril-2024) - Preços de Insumos mês de coleta: 04/2024.

Nas pesquisas de preços foram observadas, as condições comerciais praticadas; os prazos de fabricação ou execução ou entrega; o local de entrega, a quantidade a ser contratada, o frete para os grupos 1 e 2 foi considerado até a localidade beneficiada sendo que foi considerado ainda a entrega técnica e/ou montagem.

Tabela 2 – Cálculo do DMT para os grupos 1 e 2 que terão entrega técnica.

Cálculo de DMT a partir de Belo Horizonte		Cálculo de DMT a partir de Montes Claros	
Destino	km	Destino	km
São João das Missões	677	São João das Missões	256
Buritizeiro	350	Buritizeiro	175
Padre Paraíso	591	Padre Paraíso	463
Presidente Kubitschek	296	Presidente Kubitschek	287
Bocaiúva	373	Bocaiúva	48
Santa Luzia	18	Santa Luzia	433
Pompéu	173	Pompéu	360
Francisco Sá	52	Francisco Sá	52
Veredinha	485	Veredinha	267
Unaí	600	Unaí	565

DMT adotado em km:

Média adotada entre os resultados de Montes Claros e Belo Horizonte	326,05 km
---	-----------

O DMT médio será arredondado para 330 km x 2 (ida e volta) = 660km

Será adotado ainda o DMT de 50 km x 2 (ida e volta) = 100km, compreendendo a distância dos municípios às comunidades onde os materiais serão entregues, sendo assim, o DMT total será de 760km.

Para este transporte será considerado 12 horas para o transporte com caminhão carroceria código SINAPI 73467 no valor de R\$ 244,06/h * 12h= R\$ 2.928,72 (dois mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos).

Para o deslocamento do montador será considera o deslocamento em veículo 1.6 ou superior SICRO código E9512, no valor de R\$ 60,9384/CHP*8 e R\$ 33,0858/CHI*12, onde o valor total foi R\$ 884,54 (oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Para a entrega técnica foi considerado 12 horas de montador eletrotécnico código SINAPI 88266, no valor de R\$ 40,97/h para a montagem e entrega técnica, somado mais 8 horas de deslocamento até o local da montagem, perfazendo um total de 20 horas totais. Assim o valor da referida entrega (R\$ 40,97/h*20h) será de R\$ 819,40 (setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

Logo para o transporte dos itens até o local da montagem, a respectiva montagem e o treinamento técnico será o valor total de R\$ 4.632,66 (quatro mil seiscentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos).

Tabela 3 - Levantamento de custos

Grupo / item	Item	CATMAT	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade total ano	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor total grupo (R\$)
1	1	457008	Mesa paneleira totalmente em aço inox AISI 304, dimensões mínimas 1,80 x 0,70 x 0,75 m (C,L,H), respectivamente. Tampo superior com capacidade de suporte mínimo de 300 kg e paneleiro de 100 kg.	und	15	1.426,52	21.397,80	555.771,30
	2	114588	Conjunto com tanque e cesto vazado, construído totalmente em aço inox AISI 304, saída com registro inox AISI 304, pés em aço inox AISI 304, com capacidade mínima de 90 litros para lavagem de frutas, com cesto vazado com alças em inox AISI 304.	und	15	9.120,00	136.800,00	
	3	321908	Despoldadora de frutas com capacidade mínima de 150 kg/h em aço inox AISI 304 e peneiras de 1,5 e 5 mm, com motor potência mínima de 1,5 cv de 110 volts, chave de liga desliga, sendo o processo por meio de centrifugação e bateladas.	und	15	18.462,67	276.940,05	
	4	451185	Liquidificador industrial basculante, com capacidade útil mínima de 15 litros, em aço inox, bivolt, motor de 1 CV ou superior.	und	15	1.407,06	21.105,90	
	5	420424	Seladora industrial	und	15	1.172,17	17.582,55	

			especializado. Deverá ser realizado com os beneficiários o treinamento de operação de topos os equipamentos. O treinamento não poderá ter menos de 8 horas. A montagem e o treinamento poderão ocorrer no mesmo dia da entrega dos equipamentos ou posterior, mas conforme especificado no TR o pagamento do grupo de itens só ocorrer após a execução do treinamento.					
							TOTAL	1.509.542,10

Estimativa de Valor Total da Contratação

Conforme a planilha com levantamento previo de custos de mercado, o valor total estimado para a contratação é de **R\$ 1.509.542,10** (um milhão quinhentos e nove mil quinhentos e quarenta e dois reais e dez centavos) a preços de agosto/2024.

Contratações Correlatas

Esta não é uma contratação correlata ou interdependente. O fornecimento dos grupos não podem ser realizado separadamente, ou seja, cada licitante deverá entregar todos os itens constantes em cada grupo. Será admitida adesão dos órgãos não participantes deste planejamento, sobretudo, outras Superintendências Regionais da Codevasf, que desenvolvem ações semelhantes em outros estados, justificando-se a economicidade nas adesões a SRP, tendo em vista que os preços unitários podem ser menores quando se permite a carona devido ao ganho em escala nas aquisições, além disso, são itens adquiridos pelos órgãos públicos, proporcionando enorme celeridade e vantajosidade para as entidades da administração pública.

Alinhamento com o Planejamento

A missão da Codevasf é o desenvolvimento das bacias hidrográficas de forma integrada e sustentável, contribuindo para a redução das desigualdades regionais. A Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas da Companhia, por meio da Gerência de Desenvolvimento Territorial, tem como competência definir diretrizes para a gestão de projetos e ações de revitalização das bacias; coordenação das ações de articulação e integração com os demais órgãos públicos, setor privado e sociedade civil envolvidos na revitalização e na gestão territorial das bacias; desenvolvimento de projetos e ações de apoio a arranjos e atividades produtivas; e gestão dos resultados gerados na revitalização das bacias pertencentes à sua área de atuação.

O Programa de Desenvolvimento Territorial estabelece um conjunto de estratégias com o objetivo de potencializar a competitividade das atividades produtivas regionais, como a construção e implementação de plano de ação, a dotação orçamentária para realizar ações estruturantes e de inclusão produtiva, o fortalecimento da governança por meio de comitês locais

e territoriais, com a participação dos atores locais, além da integração das políticas públicas necessárias ao desenvolvimento local e territorial.

A partir da concepção e da visão do espaço a ser trabalhado como um território que apresenta suas vocações naturais e identidades culturais, a Codevasf vem ampliando as suas ações apoiando organizações de produtores, por meio do Programa de Arranjos Produtivos Locais (APL's), com a estruturação das cadeias produtivas de várias atividades, fomentando a importantes cadeias produtivas da agroindústria.

As demandas da presente licitação estão alinhadas com o Planejamento Estratégico Institucional, focado principalmente no que tange a contribuir para a promoção da Inclusão Produtiva Sustentável, e a aquisição dos equipamentos em questão estão de acordo com o previsto no PAC – Plano anual de contratações. A partir do atendimento da demanda em questão, a Companhia estará contribuindo para o desenvolvimento das mesorregiões abrangidas por sua área de atuação que apresentem IDH baixo ou muito baixo, objetivando o desenvolvimento ordenado dos municípios nos quais a Codevasf atua de forma direta.

Resultados Pretendidos

Espera-se com as contratações, promover a melhoria dos sistemas produtivos, bem como, a melhoria na qualidade de vida de famílias em diversos municípios dos estados do Minas Gerais, nas atividades da mandioca, agroindústria, processamento e armazenamento de produtos de origem vegetal, processamento de alimentos em geral, proporcionando o desenvolvimento sustentável da região.

Serão beneficiadas diretamente 1000 (mil) famílias de produtores, por meio do fornecimento das unidades produtivas.

Tabela 4 - Beneficiários das ações.

Tipo da unidade a ser fornecida	Beneficiários – famílias de produtores
Grupo 1	500
Grupo 2	500

Providências Prévias

Para a aquisição pretendida, o processo deverá ter a aprovação do Superintendente, do Setor de licitações, do Setor jurídico e posteriormente, deverá ser aprovado pelo Comitê de Gestão Executiva da 1ª/SR, para viabilizar a publicação do certame licitatório pretendido.

Impactos Ambientais e medidas de tratamento

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios contidos na Instrução Normativa nº 1 de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabeleceu critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras na Administração Pública Federal:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO

como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas e todas as legislações vigentes que concernem as esferas do governo federal, estadual e municipal.

Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.

Viabilidade e razoabilidade da contratação

Diante do exposto, a realização da licitação e posteriores contratações apresentam-se viáveis, tendo em vista as razões de interesse público em prol das melhorias na capacidade produtiva e por sua vez na melhoria da qualidade de vida das famílias e de suas regiões, pois, se faz necessária a contratação dos fornecimentos objeto da presente licitação para atender às diversas demandas observadas e as já indicadas para os municípios.

A Codevasf tem entre suas atribuições dar as diretrizes para os projetos e ações de revitalização, bem como cuidar de sua gestão. Cabe à Gerência de Revitalização das Bacias Hidrográficas da empresa coordenar as ações de articulação e integração com os demais órgãos públicos, privados e sociedade civil organizada, envolvidos com a revitalização e com a gestão territorial das bacias hidrográficas; desenvolver projetos e ações de apoio aos arranjos e atividades produtivas; e ainda fazer a gestão dos resultados gerados pelas ações, estes fatores tornam-se viáveis a contratação para fornecimento dos kits de produção.

Classificação da necessidade de sigilo

De acordo com os termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o presente Estudo Técnico Preliminar é classificado como não sigiloso.

Síntese da Solução:

Considerando o compromisso da Codevasf para com a melhoria nas condições socioambientais e econômicas dos municípios de sua área de atuação, entende-se necessária a realização do Pregão Eletrônico, visando a aquisição de diversos kits/grupos voltados para melhorias das condições de produção da agricultura familiar, destinados à implantação de ações de inclusão produtiva em diversos municípios localizados na área de atuação da Codevasf no

estado de Minas Gerais. A contratação, através do modelo citado, conforme os estudos realizados, se mostra viável.

Fundamentação Legal:

Lei nº 13.303/2016 – Lei das Estatais
Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

Equipe de Planejamento da Contratação:

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

Documento assinado eletronicamente

José Cláudio Epaminondas dos Santos
Analista em Desenvolvimento Regional
Unidade Regional de Desenvolvimento
Territorial – 1ª/GRR/UDT

DE ACORDO:

Documento assinado eletronicamente

Braulio Jordao
Gerente Regional de Revitalização e
Desenvolvimento Territorial – 1ª/GRR

Documento assinado eletronicamente

Marco Antonio Graça Câmara
Superintendente Regional – Codevasf-1ª/SR

APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE
